



## **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 274/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 3.895/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 134-2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de jantares com estrutura completa, destinado ao evento de homenagem aos gestores das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, a ser realizado em 03 de dezembro de 2025, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafá| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

### Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **Normais aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

*Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

*Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Educação.

Conforme previsto no Plano de Contratações Anuais – PCA/2025, a presente licitação esta enquadrada no subelemento 39-23 – festividades e homenagens.

## **1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:**

### **1.1. Descrição da necessidade de contratação:**

A Secretaria Municipal de Educação de Concórdia pretende realizar um evento de encerramento do ano letivo voltado aos gestores das unidades educacionais da rede municipal de ensino. O encontro tem como objetivo homenagear e reconhecer o trabalho



## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaipó | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

desenvolvido ao longo do ano, especialmente daqueles gestores que encerram seu ciclo de atuação na direção escolar em razão do término de mandato.

A realização do evento busca proporcionar um momento de confraternização, integração e valorização dos profissionais que contribuíram significativamente para o avanço da educação no município.

Contudo, a Secretaria não dispõe de estrutura própria adequada para a oferta de alimentação e recepção dos participantes, o que torna necessária a contratação de restaurante que possa atender às demandas de organização, espaço e alimentação compatíveis com a natureza do evento. Bem como esteja localizada no Município de concórdia, na área urbana.

#### **1.2. Estimativas das quantidades:**

O evento de encerramento do ano letivo será destinado a aproximadamente 105 participantes, entre gestores, diretores adjuntos e equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Para acomodar adequadamente todos os convidados, será necessária a organização de 18 mesas com seis lugares cada, devidamente preparadas com toalhas brancas e arranjos simples de flores, conferindo ao ambiente um clima acolhedor e elegante. Estima-se o uso de 105 cadeiras.

Espaço decorado para fotos, com revestimento em tecido, poltrona e flores.

E ainda espaço para música ao vivo, 2 pessoas, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

A contratada deverá dispor de local próprio para a realização do jantar, o local deverá ser exclusivo para esta contratação, atendendo somente ao público previsto no presente evento.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

## **2) DA SOLUCÕES**

### **Solução 1 - Licitação por Pregão Eletrônico:**

Trata-se da alternativa mais adequada, uma vez que permite selecionar a proposta mais vantajosa em termos de preço e qualidade, de forma transparente e competitiva. A modalidade possibilita ampla divulgação e participação de fornecedores qualificados, garantindo a contratação de empresa capaz de atender aos requisitos de mesas, cadeiras, toalhas, arranjos florais e espaço para fotos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

### **Solução 2 - Contratação direta (inexigibilidade ou dispensa de licitação):**

Poderia ser utilizada em situações específicas, como fornecedor único ou serviço especializado com características singulares. No entanto, essa alternativa não favorece a competitividade e a obtenção de melhores condições comerciais para a administração.

### **Solução 3 - Parcerias ou convênios com restaurantes locais:**

Embora viável, essa solução depende de acordos prévios e pode não garantir a padronização e qualidade necessárias para o evento, além de não permitir ampla concorrência.

#### **2.1 Estimativa do valor da contratação:**

| Item                          | Quant. | Valor Unitário | Valor Total  |
|-------------------------------|--------|----------------|--------------|
| <b>Fornecimento de jantar</b> | 105    | R\$ 84,90      | R\$ 8.914,50 |



## **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

#### **2.2 Levantamento de mercado:**

Para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foi realizado um levantamento de mercado visando identificar preços praticados e condições oferecidas por fornecedores de serviços de fornecimento de jantar com estrutura completa para eventos corporativos ou institucionais.

A pesquisa envolveu duas frentes principais:

##### **Contratações similares realizadas por outros entes públicos**

Foram analisadas licitações e registros de preço de municípios da região e de órgãos públicos que promoveram eventos de caráter institucional, envolvendo fornecimento de alimentação, mobiliário e decoração para homenagens ou confraternizações. Os valores obtidos serviram como referência para dimensionamento do custo médio de mercado.

##### **Orçamento direto junto a fornecedores locais**

Foram contatados diretamente restaurantes e empresas especializadas em eventos para obtenção de propostas, considerando o fornecimento de jantar completo, mesas, cadeiras, toalhas brancas, arranjos florais simples e espaço para fotos, conforme especificado na descrição da necessidade. A cotação buscou identificar a melhor relação custo-benefício e disponibilidade de atendimento à demanda de aproximadamente 105 participantes.

Os valores obtidos nas duas frentes apresentaram proximidade, indicando que a estimativa está compatível com os preços de mercado. Para fins de base da futura licitação, será adotado o menor valor identificado, garantindo economicidade e adequação às normas de contratação pública.

#### **3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Após análise das alternativas disponíveis, optou-se pela licitação por Pregão Eletrônico como a solução mais adequada para a contratação do fornecimento de jantar e estrutura para o evento de encerramento do ano letivo. Esta modalidade foi escolhida por atender aos



## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

princípios da administração pública, garantindo transparência, competitividade, economicidade e eficiência, além de permitir a seleção do fornecedor que apresente a melhor proposta em termos de preço e qualidade.

A contratação abrangerá os seguintes aspectos:

#### 1. Serviço de fornecimento de jantar

- Atendimento a aproximadamente 105 participantes, entre gestores, diretores adjuntos e equipe da Secretaria Municipal de Educação.
- Inclui a fornecimento de mesas com 6 lugares, cadeiras, toalhas brancas e arranjos florais simples.
- Organização de um espaço para fotos, composto por revestimento em tecido, poltrona e decoração floral, garantindo registro adequado das homenagens e integração dos participantes.
- Montagem e disposição do mobiliário e decoração conforme as especificações do evento.
- Garantia de estrutura adequada e segura para todos os participantes.
- Local exclusivo para esta contratação, atendendo somente ao público previsto no presente evento.
- A contratada deverá dispor de local próprio para a realização do jantar, não sendo admitida cobrança adicional de aluguel de espaço.

#### **3.1. Parcelamento ou não da solução:**

Considerando as características da demanda, não será adotado o parcelamento da contratação, respeitando a natureza do objeto.



## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

#### **3.2. Demonstrativo dos resultados pretendidos:**

A contratação do fornecimento de jantar e estrutura para o evento de encerramento do ano letivo visa alcançar os seguintes resultados:

**Valorização dos profissionais da educação:** Reconhecer formalmente a dedicação e o trabalho dos gestores, diretores adjuntos e equipe da Secretaria Municipal de Educação ao longo do ano letivo, em especial àqueles que encerram seu ciclo de gestão nas unidades escolares.

**Confraternização e integração:** Proporcionar um momento de encontro, integração e fortalecimento do vínculo institucional entre os participantes, promovendo ambiente de celebração e reconhecimento coletivo.

**Organização e qualidade do evento:** Garantir que o jantar seja realizado de forma estruturada, com mesas, cadeiras, toalhas brancas e arranjos florais, além de espaço reservado para fotos, e para música ao vivo, criando um ambiente acolhedor e adequado para homenagens e registros fotográficos.

**Transparência e economicidade:** Através da contratação por Pregão Eletrônico, assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, com ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa em termos de custo e qualidade.

**Restaurante Local:** Com uma contratação local, na área urbana, até 3 km do centro do Município de Concórdia, facilitará a participação dos envolvidos, sem necessidade de longos trajetos.

#### **3.3. Justificativa quanto à localização do restaurante a ser contratado**

A definição de que o restaurante esteja localizado em um raio de até 3 km do centro do Município de Concórdia justifica-se por razões de acessibilidade, praticidade e otimização do tempo dos participantes.



## **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaipá | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Todos os gestores e diretores homenageados residem na área urbana de Concórdia, majoritariamente nas proximidades da região central, o que torna mais viável o deslocamento até o local do evento sem necessidade de transporte institucional ou despesas adicionais com deslocamento.

Além disso, a concentração do evento em área central contribui para facilitar a logística de organização, bem como garante maior segurança aos participantes, uma vez que o trajeto é curto e amplamente conhecido.

A exigência não restringe a competitividade, uma vez que o Município de Concórdia dispõe de diversos restaurantes localizados dentro desse raio, plenamente aptos a atender às condições do evento, conforme exemplos abaixo:

- Restaurante Sabor Caseiro – Rua Anita Garibaldi, 16 – Centro, Concórdia/SC
- Armazém Pierina – Rua Dr. Maruri, 1765 – Centro, Concórdia/SC
- Restaurante 29 de Julho – Rua Getúlio Vargas, 112 – Centro, Concórdia/SC
- Cantina Família Dallagnol – Rua Getúlio Vargas, 75 – Centro, Concórdia/SC
- Restaurante da ABC – Rua Vitório Celant, 225 – ABC Piscina Clube, Concórdia/SC
- Chima's Restaurante – Rua Getúlio Vargas, 382 – Centro, Concórdia/SC
- Restaurante Brasão – Rua Getúlio Vargas, 215 – Centro, Concórdia/SC
- Restaurante Melão – Rua Marechal Deodoro, 1503 – Centro, Concórdia/SC
- Restaurante Chapão – Rua Anita Garibaldi, 1891 – Concórdia/SC

Esses estabelecimentos demonstram que há ampla oferta local capaz de atender ao objeto licitado, reforçando a viabilidade e legalidade da delimitação geográfica adotada, que visa unicamente assegurar acesso facilitado, qualidade e economicidade ao evento.



## MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

#### 4) CONCLUSÃO

##### 4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade de contratação de fornecimento de jantar e estrutura para o evento de encerramento do ano letivo, destinado a aproximadamente 105 participantes, incluindo gestores, diretores adjuntos e equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Foi analisado o problema e a ausência de estrutura própria para realização de um evento que valorize os profissionais e reconheça sua dedicação e avaliadas possíveis soluções, incluindo contratação direta, parcerias com fornecedores locais e licitação por Pregão Eletrônico.

Dentre as alternativas, a licitação por Pregão Eletrônico se apresenta como a solução mais adequada, garantindo transparência, competitividade, economicidade e qualidade na prestação do serviço. A contratação permitirá que o evento seja realizado de forma organizada, valorizando os participantes, proporcionando integração, registro fotográfico adequado e homenagens significativas. Bem como localização no Município de Concórdia, com distância de até 3 km do centro do Município.

Portanto, a execução desta contratação atende integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, promovendo a valorização dos profissionais, a confraternização institucional e o uso responsável de recursos públicos, tornando o evento um momento de celebração e reconhecimento merecido.

**Alexandra Dezzanetti Holdefer**  
**Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar**



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

**5) APROVAÇÃO**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

**Cássia Bortoli Roncáglio**  
**Secretário Municipal de Educação**



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000  
Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de jantares com estrutura completa, destinado ao evento de homenagem aos gestores das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, a ser realizado em 03 de dezembro de 2025.

### 2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Serviços comuns.

### 3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O serviço será prestado para um **público estimado de 105 participantes**, incluindo gestores, diretores adjuntos e equipe da Secretaria Municipal de Educação, conforme dimensionamento previsto para o evento de homenagem.

| Item                     | Quantidade | Valor unitário | Total        |
|--------------------------|------------|----------------|--------------|
| Fornecimento de jantares | 105        | R\$ 84,90      | R\$ 8.914,50 |

O valor estimado para a contratação é de R\$ 8.914,50 (oito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação tem como finalidade garantir a realização do evento de encerramento do ano letivo e homenagem aos gestores das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, proporcionando um momento de reconhecimento e valorização dos profissionais que atuaram ao longo do ano, especialmente aqueles que encerram seu ciclo de gestão nas unidades escolares.

4.2. Dada a natureza do evento e a necessidade de fornecimento de jantar completo com estrutura adequada, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, capaz de atender às especificações de mesas, cadeiras, toalhas, arranjos florais e espaço



para fotos, e espaço para música ao vivo, garantindo qualidade, organização e conforto aos participantes.

**4.3. A prioridade de contratação é voltada para fornecedores locais situados em um raio de até 3 km do centro do Município de Concórdia/SC.**

4.3.1. A definição de que o restaurante contratado esteja localizado em um raio de até 3 km do centro do Município de Concórdia justifica-se por razões de acessibilidade, praticidade e otimização do tempo dos participantes. Todos os gestores e diretores homenageados residem na área urbana de Concórdia, majoritariamente nas proximidades da região central, o que torna mais viável o deslocamento até o local do evento sem necessidade de transporte institucional ou despesas adicionais com deslocamento.

4.3.2. A exigência não restringe a competitividade, uma vez que o Município de Concórdia dispõe de diversos restaurantes localizados dentro desse raio, plenamente aptos a atender às condições do evento, conforme levantamento realizando junto ao Estudo Técnico Preliminar;

4.4. A contratada deverá dispor de local próprio para a realização do jantar, não sendo admitida cobrança adicional de aluguel de espaço.

4.5. O local deverá estar exclusivo para esta contratação.

## **5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

5.1. Alvará sanitário e de funcionamento da contratada/restaurante que fará os jantares;

## **6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

6.1. Os jantares ocorrerão no dia **03 de dezembro de 2025**, tendo como previsão o horário a ser servido os jantares em forma de Buffet às 19h30;



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

6.2. A contratada deverá fornecer:

6.2.1. Jantar em forma de Buffet para um estimativo de 105 pessoas (esse número será atualizado a contratada com veracidade em até 3 dias antes do evento).

6.2.2. Ambiente climatizado;

6.2.3. Mesas dispostas com cadeiras para seis lugares, totalizando acomodação para cerca de 105 pessoas;

6.2.4. As mesas deverão estar cobertas com toalhas brancas e decoradas com uma flor simples;

6.2.5. As bebidas não estão inclusas, cada convidado será responsável pelo seu consumo;

6.2.5.1. Devendo a contratada comercializar as bebidas no dia;

6.3. A contratada deverá organizar o jantar para as 19h30, com o seguinte cardápio:

- Arroz Branco
- Lasanha 4 queijos
- Strogonoff de frango
- Filé ao molho madeira
- Costelinha suína ao molho Barbecue
- Batata Rústica
- Conchiglione recreado com bacon, queijo, cm molho vermelho gratinado
- Saladas Diversas (alface verde cresa, alface americana, rúcula, agrião, manga e morango)
- Salada de cenoura, brócolis e couve-flor
- Salada de grão de bico com cheiro verde

**Sobremesas:**

- Sagu acompanhado com creme branco
- Musse maracujá
- Torta de bolacha com cobertura de ganache.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

6.4. A contratada deverá fornecer todos os itens e acessórios para o jantar, como pratos, talheres, copos, guardanapos e demais que se fizerem necessários;

6.5. A contratada deverá organizar um espaço para fotos, com fundo revestido em tecido, com poltrona bege ou branca e um arranjo de flores da época;

6.6. A contratada deverá deixar um espaço disponível para música ao vivo, que será utilizado por 2 cantores, fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura;

6.7. A empresa contratada deverá dispor de estrutura e local próprio para a realização do jantar, com capacidade adequada para acomodar os participantes e atender às exigências do evento.

6.8. Não serão admitidos custos adicionais de locação de espaço, devendo o ambiente utilizado para o fornecimento do jantar integrar a estrutura da contratada.

**6.9. O local deverá ser de uso exclusivo para esta contratação, atendendo somente ao público previsto no presente evento.**

## **7. FORMA DE RECEBIMENTO**

7.1 Os serviços prestados serão devidamente inspecionados por servidor da Secretaria Municipal de Educação;

7.2. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens, em relação a proposta da contratada ou em relação as condições expressas no contrato, o mesmo será rejeitado, sujeito a contratada as penalidades do contrato.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta

ou indireta.

## **9. GARANTIA**

9.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **10. AMOSTRA**

10.1 Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será permitida subcontratação.

## **12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

12.1. A adjudicação do objeto será realizada por item, conforme previsto no edital, considerando que se trata da aquisição de um único item;

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade do serviço prestado e o bom andamento do evento.

## **14. ASSINATURAS**

|                                  |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| Cássia Bortoli Roncáglio         | Alexandra Dezzanetti Holdefer |
| Secretária Municipal de Educação | Agente Administrativo         |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900  
Fone: (49 ( ) ) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 693/2025

Emitida em: 14/10/2025

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de jantares com estrutura completa, para o evento homenagem aos gestores das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado no dia 03 de dezembro de 2025.

Recursos Utilizados

|                  |                                                                              |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Código Reduzido: | 40                                                                           |
| Órgão:           | 6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED                                 |
| Unidade:         | 1 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED                                 |
| Ação:            | 2012 - Manutenção das Atividades - Meio da SEMED                             |
| Vínculo:         | 150010010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação |
| Subelemento:     | 33390392300000000000 - Festividades e homenagens                             |

| Item | Qtde. | Unid. | Cód.   | Descrição do Material/Serviço | Cons. Imediato | Preço Máximo | Preço Total |
|------|-------|-------|--------|-------------------------------|----------------|--------------|-------------|
| 1    | 105   | UNID  | 203488 | Fornecimento de refeição.     | Não            | R\$84,90     | R\$8.914,50 |

Valor Total: R\$8.914,50

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS  
Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Educação  
Requisição ao compras nº 693/2025

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços: | Alexandra Holdefer                                                                                                                                                                                                                                            |
| Data da finalização da pesquisa de preços:            | 13/10/2025                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Objeto:                                               | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de jantares com estrutura completa, destinado ao evento de homenagem aos gestores das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, a ser realizado em 03 de dezembro de 2025 |

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência disposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

| ITEM | DESCRIÇÃO                | Unidade | Qtd | Cotação 1 (R\$) | Fonte | Cotação 2 (R\$) | Fonte | Cotação 3 (R\$) | Fonte | Valor utilizado |
|------|--------------------------|---------|-----|-----------------|-------|-----------------|-------|-----------------|-------|-----------------|
| 1    | Fornecimento de refeição | Unidade | 105 | R\$ 84,90       | 5     | R\$ 90,00       | 5     | R\$ 96,76       | 3     | R\$ 84,90       |
| 2    |                          |         |     |                 |       |                 |       |                 |       |                 |
| 3    |                          |         |     |                 |       |                 |       |                 |       |                 |
| 4    |                          |         |     |                 |       |                 |       |                 |       |                 |

| Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023. |                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                                                                  | composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente                                   |
| 2                                                                                  | para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado |
| 3                                                                                  | contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente           |

| Histórico da pesquisa de preços:                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Para a composição do valor estimado da presente contratação, foram realizadas três cotações de preços, sendo duas obtidas diretamente junto a fornecedores e uma referente a contratação similar realizada pelo próprio Município de Concórdia. |
| As pesquisas resultaram nos seguintes valores:                                                                                                                                                                                                  |
| Cotação 1 – CNPJ nº 36.859.320/0001-01, no valor de R\$ 84,90;                                                                                                                                                                                  |
| Cotação 2 – CNPJ nº 16.844.739/0001-10, no valor de R\$ 90,00;                                                                                                                                                                                  |
| Cotação 3 – Contratação similar realizada pelo Município de Concórdia, por meio do Pregão Eletrônico nº 104/2025, no valor de R\$ 96,76.                                                                                                        |
| Observa-se que os valores levantados apresentam proximidade entre si, indicando coerência com os preços                                                                                                                                         |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4 | dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso |
| 5 | pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital                                   |
| 6 | pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia          |

Observa-se que os valores levantados apresentam proximidade entre si, marcando coerência com os preços praticados no mercado local e regional.

Dessa forma, foi adotado para fins de estimativa o menor preço global obtido, qual seja R\$ 84,90, por representar o valor mais vantajoso à Administração, em conformidade com o princípio da economicidade.

## **Proc. Administrativo 2- 3.895/2025**

---

**De:** IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 28/10/2025 às 15:12:48

**Setores envolvidos:**

PGM, SEMED, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

### **Pregão Eletrônico 134-2025- jantar homenagem gestores- SEMED**

Segue nota de reserva de dotação da requisição envolvida no processo. Portanto, informamos que há recurso orçamentário na dotação 40, no valor de R\$ 8.914,50 (oito mil novecentos e catorze reais e cinquenta centavos), capazes de suportar o pagamento das obrigações do Processo Administrativo nº 274/2025.

**Anexos:**

nota\_de\_reserva.pdf



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49 ( ) 3441--2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

## Nota de Reserva de Dotação

Número:

5483/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

### Dotação

|                        |                      |                                                               |
|------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------|
| Referência de Dotação: | 40                   |                                                               |
| Órgão:                 | 06                   | Secretaria Municipal de Educação - SEMED                      |
| Unidade:               | 001                  | Secretaria Municipal de Educação - SEMED                      |
| Função:                | 0012                 | Educação                                                      |
| Subfunção:             | 0122                 | Administracao Geral                                           |
| Programa:              | 0018                 | Gestão, Manutenção e Serviços - SEMED                         |
| Ação:                  | 2012                 | Manutenção das Atividades - Meio da SEMED                     |
| Elemento:              | 33390000000000000000 | Aplicações diretas                                            |
| Subelemento:           | 33390392300000000000 | Festividades e homenagens                                     |
| Vínculo:               | 150010010000         | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Educação |

### Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 693/2025 - Recurso 1.

### Valor

OITO MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

### Movimentações

| Sequência | Data       | Valor    |  |
|-----------|------------|----------|--|
| 1         | 28/10/2025 | 8.914,50 |  |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD67-45C5-7987-0E33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 28/10/2025 15:26:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/10/2025 às 15:26 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CD67-45C5-7987-0E33>

## **Proc. Administrativo 3.895/2025**

---

**De:** IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** SEMAD-DICOM-PROC - Processos

**Data:** 28/10/2025 às 15:01:17

**Setores (CC):**

SEMAD-DICOM-PROC

**Setores envolvidos:**

PGM, SEMED, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

### **Pregão Eletrônico 134-2025- jantar homenagem gestores- SEMED**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

### **AUTORIZA**

a abertura, de processo administrativo sob nº 274-2025 para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de jantares com estrutura completa, destinado ao evento de homenagem aos gestores das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, a ser realizado em 03 de dezembro de 2025, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Cássia Bortoli Roncaglio

Secretária Municipal de Educação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2281-1BD4-857C-E875

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 28/10/2025 16:02:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/10/2025 às 16:03 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2281-1BD4-857C-E875>



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2025 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025 – PMC

## 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Senhora Cássia Bortoli Roncaglio, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

**DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 18/11/2025**  
**HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 18/11/2025**  
**HORÁRIO: às 08h30min.**

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de jantares com estrutura completa, destinado ao evento de homenagem aos gestores das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, a ser realizado em 03 de dezembro de 2025, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

2.4. Este edital será julgado com **prioridade municipal** para empresas sediadas dentro dos limites geográficos do Município de Concórdia, conforme disposto nos arts. 39 e 40 do Decreto nº 7.090, de 2023, e no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

2.4.1. Para os fins deste processo licitatório, considera-se como prioridade local os limites geográficos do Município de Concórdia.

2.4.2. A prioridade Local foi definida considerando-se a particularidade do objeto licitado, o menor tempo de atendimento e visando à movimentação da economia local, desenvolvimento local, manutenção de empregos, arrecadação de tributos, dentre outros.

2.4.3. A prioridade local foi definida levando em consideração as particularidades do objeto licitado, o menor tempo de atendimento e fatores como a movimentação da economia local e/ou regional, o desenvolvimento local, a manutenção de empregos e o incremento na arrecadação.

### 3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

| Item | Produto                   | Quantidade | Unidade | Preço Unit. Máximo  | Total por Item |
|------|---------------------------|------------|---------|---------------------|----------------|
| 1    | Fornecimento de refeição. | 105        | UNIDADE | 84,90               | 8.914,50       |
|      |                           |            |         | <b>Total Geral:</b> | 8.914,50       |

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A simples participação na presente licitação implica na declaração de que o licitante está enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a exercer os direitos conferidos por essa legislação.

4.5.1. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, são igualmente aplicáveis ao Microempreendedor Individual (MEI), conforme o § 2º do art. 18-E da referida lei.

### 5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

5.4. Por se tratar de uma licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá comprovar sua condição de ME ou EPP no momento do credenciamento no sistema eletrônico.

5.4.1. O benefício previsto no item anterior será limitado às ME e EPP que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujo valor acumulado extrapole o limite de receita bruta máxima para enquadramento como ME ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

### 6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

### 6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser **apresentada pela licitante vencedora em formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

#### **Documentos obrigatórios:**

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

instituídos por lei.

- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Alvará Sanitário, vigente, emitido pelo órgão competente, em nome da Licitante responsável pela preparação dos jantares.
- i) Alvará de funcionamento, vigente, emitido pelo órgão competente, em nome da Licitante responsável pela preparação dos jantares.
- j) Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **atestando** o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

j.1) Caso a certidão mencionada na alínea "j" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

j.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

j.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

j.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

### 6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038::::P3\\_TIPO:CNPJ](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038::::P3_TIPO:CNPJ).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038::::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038::::P3_TIPO:CPF).
- d) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
  - d.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
  - d.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.2.2.4. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, considerando que o objeto refere-se à contratação de serviço para entrega imediata, nos moldes do art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2023.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “j”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “d” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Em razão da exclusividade desta licitação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a não comprovação dessa condição resultará na inabilitação da licitante.

6.24. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada. 6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

6.24.2. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

### 7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

### 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR ITEM**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta.

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

### 10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

### 11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 13. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

14.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

14.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

14.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

14.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

14.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

14.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

14.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

14.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

14.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

14.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

14.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

14.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

14.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

14.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. A assinatura do Instrumento Contratual é dispensável, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que a(s) licitante(s) vencedora(s) estarão sujeitas às penalidades



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

previstas nesta cláusula.

15.2. A Administração Municipal de Concórdia poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula caso sejam admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo elencadas, assegurada a prévia defesa.

15.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

15.3.1.1. Advertência por escrito.

15.3.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

15.3.1.3. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;

15.3.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

15.3.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida.

15.3.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

15.3.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4. O valor utilizado como base para o cálculo das multas previstas nos subitens 15.3.1.2, 15.3.1.3 e 15.3.2.1 será o valor inicial do objeto contratual.

15.5. As multas aplicadas não possuem caráter compensatório, mas sim moratório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, incluindo o ressarcimento de valores referentes à diferença de preço de uma nova licitação necessária para complementar ou realizar a obrigação não cumprida.

15.6. As multas previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes devidos à CONTRATADA, após a aplicação da penalidade.

15.7. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

15.8. Além das penalidades previstas, o contrato poderá ser extinto unilateralmente pela



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Administração Municipal.

15.9. A CONTRATADA que sofrer a penalidade prevista no subitem 15.3.2.3 poderá ser descredenciada do SICAF mediante informação prestada pela Administração Municipal.

15.10. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

15.10.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

15.11. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

15.11.1. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

### 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

### 17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.1.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.1.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.1.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.1.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.1.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.1.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta,



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.1.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição accidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

### 17.2. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.2.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.2.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.2.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.2.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.2.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.2.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.2.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.2.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.2.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

18.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

18.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.8. Que não celebraram contratos com a Administração Pública que desqualifiquem seu enquadramento como ME/EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

18.4.9. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

18.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

18.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

18.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: [camila@concordia.sc.gov.br](mailto:camila@concordia.sc.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

### 19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

**Cássia Bortoli Roncaglio**  
Secretária Municipal de Educação



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025 - PMC

ANEXO “A”

## TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2583-B126-820F-D78F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Cassia Bortoli Roncaglio (CPF 020.XXX.XXX-95) em 29/10/2025 14:12:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/10/2025 às 14:12 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2583-B126-820F-D78F>

## **Parecer 1.095/2025**

**De:** Scheila D. - PGM

**Para:** PGM - Procuradoria Geral do Município

**Data:** 29/10/2025 às 08:30:16

**Setores envolvidos:**

PGM

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 274/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 134/2025 - PMC**

#### **1. RELATÓRIO**

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de jantares com estrutura completa, destinado ao evento de homenagem aos gestores das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, a ser realizado em 03 de dezembro de 2025, conforme Anexo A do Edital.

#### **2. APRECIÇÃO JURÍDICA**

##### **2.1 Da abrangência do parecer jurídico**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## 2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado termo de referência que descreve os bens a serem adquiridos, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que a unidade responsável buscou orçamentos de fornecedores e verificou contratações anteriores da Administração. O mapa de preços trouxe os valores de referência, justificando os preços utilizados.

Quanto à adequação orçamentária, foi apresentada reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto. Não há minuta de contrato, presumindo-se sua substituição por instrumento equivalente.

Foi certificado que a contratação está prevista no PCA 2025.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

## 2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

## 2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3.CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S. M. J.

—

—  
**Scheila Gross Dallagnol**  
*Procuradora Municipal*

OAB/SC 52.443



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14B2-DBA3-6011-F9A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SCHEILA GROSS DALLAGNOL (CPF 073.XXX.XXX-95) em 29/10/2025 08:30:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/10/2025 às 08:30 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/14B2-DBA3-6011-F9A4>

## **Proc. Administrativo 8- 3.895/2025**

---

**De:** IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 31/10/2025 às 08:13:34

**Setores envolvidos:**

PGM, SEMED, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

### **Pregão Eletrônico 134-2025- jantar homenagem gestores- SEMED**

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas e poder ser consultado através do link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-134-2025-2025-434007>

Ainda, em atendimento as exigências da Lei 14.133/2021, o processo foi divulgado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme anexo.

—  
**Izaura Rakel Rizzi**

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

*Analista de gestão administrativa*

**Anexos:**

Portal\_Nacional\_de\_Contratacoes\_Publicas.pdf



Home > Editais

# Edital nº PCE 134/2025

Última atualização 30/10/2025

**Local:** Concórdia/SC    **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

**Unidade compradora:** 06001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 30/10/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 18/11/2025 08:15 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 18/11/2025 08:15 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 83024257000100-1-000302/2025    **Fonte:** IPM Sistemas

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de jantares com estrutura completa, destinado ao evento de homenagem aos gestores das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, a ser realizado em 03 de dezembro de 2025, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 8.914,50

| Itens                    |                           |              |                           |
|--------------------------|---------------------------|--------------|---------------------------|
| Arquivos                 |                           |              |                           |
| Histórico                |                           |              |                           |
| Número ↕                 | Descrição ↕               | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ |
| 1                        | Fornecimento de refeição. | 105          | R\$ 84,90                 |
| Exibir: 5 1-1 de 1 itens |                           |              |                           |
| Página: 1                |                           |              |                           |
| < Voltar                 |                           |              |                           |



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA5D-E510-C303-CEEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 31/10/2025 08:13:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 31/10/2025 às 08:13 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AA5D-E510-C303-CEEF>

Estado de Santa Catarina  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS  
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Administrativo nº 032/2025 - FCSC  
Pregão Eletrônico nº 006/2025 - FCSC  
Tipo: Menor Preço por Item  
Legislação: Lei nº 14.133/2021  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A ARTÍSTA MICHELLI FORTES.**  
Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h31min do dia 13 de novembro de 2025 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 13 de novembro de 2025, às 08h31min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030.  
<https://saocarlos.atende.net>  
SAO CARLOS/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2025.  
DELTON PAULO BALBINOT  
Prefeito



**Câmara Municipal de Palmas**  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS – PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará Pregão Eletrônico, por intermédio do Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese da Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, do Decreto 10.024/2019 e demais normas aplicáveis.

**OBJETO**  
Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional e realização de exames clínicos relacionados à saúde ocupacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmas.

Critério de Julgamento: **menor preço por lote**

Modo de Disputa: **Aberto/Fechado**

**Período para entrega de proposta**  
Até 13/11/2025 às 08:59h

**Data prevista para abertura da sessão pública e envio de lances**  
Dia 13/11/2025 às 09:00h

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$14.043,45 (quatorze mil, quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 08:00h às 11:30h e 13:00h às 17:30h. Fone: (46) 3262-1509, no endereço eletrônico [www.camarapalmas.pr.gov.br](http://www.camarapalmas.pr.gov.br), acessando o menu Licitações, ou pelo email: [licitacao@camarapalmas.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarapalmas.pr.gov.br).

**Eliaki Marceli Zanini**  
Agente de Contratação



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL**

Pelo presente edital, faço saber a todos os associados, que no dia **01 (um/primeiro) de dezembro de 2025**, no período das 10h00min às 16h00min, ininterruptamente, na sede da entidade, sito a Av. Getúlio Vargas, 1748-N, CESEC, Centro, na cidade de Chapecó - SC será realizada a **ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL** para a eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, e respectivos suplentes, do **SINDICATO DO COMÉRCIO DA REGIÃO DE CHAPECÓ - SICOM**, ficando aberto o prazo de **15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, nos termos do art. 16 do Estatuto, para registro de chapas**, sendo que o mesmo deverá ocorrer junto a Diretoria Executiva do SICOM. Havendo inscrição de chapa única, a Assembleia Geral Eleitoral ocorrerá em ato único em primeira convocação às 10h00min com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações e em segunda convocação às 10h30min com a presença de qualquer número de associados. O SICOM, durante o período de registro de chapas funcionará das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira, onde estará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, recebimento da documentação e protocolo do requerimento. O prazo para impugnação das chapas será de 05 (cinco) dias após o término do prazo para registro das mesmas.

Chapecó (SC), 30 de outubro de 2025

**ERNANI ZOTTIS:68047606034**

Assinado de forma digital por  
ERNANI ZOTTIS:68047606034  
Dados: 2025.10.27 17:15:00 -03'00'

**ERNANI ZOTTIS**  
Presidente do SICOM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**  
Contrato Nº: 63/2025. Seq.: 2. Tipo: Aditivo de valor. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS . Processo Licitatório: 59/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL DE PALMITOS/SC E ENTIDADES PARTICIPANTES. Valor aditivado R\$ 942,99. PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC., 29 DE OUTUBRO DE 2025.  
**Código registro TCE:**  
A5D4101BDFF5F133EC15262D706AC6253CCB09AA

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**  
**Processo Licitatório n. 315/2025**  
**Modalidade de Pregão Eletrônico n. 315/2025.**  
A Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, **através do seu ordenador de despesas, o senhor PAULO GOTTARDI**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a execução do Bosque das Memórias com área de 6.761,06m² no Município de Maravilha – SC, tipo Menor Valor Global, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente **até às 8h do dia 19 de novembro de 2025**, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 29 de outubro de 2025. Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025 – PMC**  
**Objeto:** Aquisição de transformador trifásico para entrega, como forma de incentivo econômico e financeiro a empresas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SEDETI), conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE) com amparo na Lei Complementar 253/2002, nos termos do artigo 75, III, “a”, da Lei 14.133/2021.  
**EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO**  
De ofício, declara REVOGADO, em sua totalidade, o processo licitatório nº 237/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2025 – PMC, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da superveniência de motivo de interesse público devidamente comprovado, pois após análise técnica verificou-se a incompatibilidade do objeto licitado com a real necessidade, que torna inconveniente a manutenção do procedimento em sua forma atual.Sendo assim, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, para a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no §3º, do art. 71, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Revogação registrada no 2788F2FEE5DAAA57C931F2D4C89821E82939878  
Concórdia/SC, 29 de outubro de 2025.  
**LEOCÉRGIO SARTURI**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação

Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE SÃO CARLOS**  
**EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 256/2025 - ADM  
Pregão Eletrônico nº 053/2025 - ADM  
Tipo: Menor Preço por Lote  
Legislação: Lei nº 14.133/2021  
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, AUTO ELÉTRICA, CHAPEAÇÃO, SOLDA, TORNO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DE PNEUS E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, DA FUNDAÇÃO CULTURAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.**  
Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h30min do dia 13 de novembro de 2025 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 13 de novembro de 2025, às 08:31min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030.  
<https://saocarlos.atende.net>  
SAO CARLOS/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2025.  
**DELTON PAULO BALBINOT**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS**  
**1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 155/2024. Pregão Eletrônico: nº 38/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO.. Fornecedor: AGROMITOS AGROPECUÁRIA LTDA.** Valor: Item passa a R\$ 4,94,00. **Vigência 01/11/2026. Palmitos - SC** 29/0/2025. Giovan Giacomolli – Prefeita.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**  
Processo Licitatório nº 15/2025. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INFANTIL. Data Vigência deste edital: Edital ficará aberto ATÉ 30/04/2025 para ingresso de novos interessados. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br). Palmitos, 29 de outubro de 2025. Daliane C. Hann – Gestora Do Fundo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, RUA MARECHAL FLORIANO, CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. LIMITE PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 14/11/2025 ATÉ AS 08:30 HORAS. DATA DA ABERTURA: 14/11/2025 ÀS 08:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NOS SITES [WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR](http://WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR) E Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR). PALMITOS, 29 DE OUTUBRO DE 2025. GIOVANA GIACOMOLLI –PREFEITA MUNICIPAL.  
**CÓDIGO REGISTRO TCE:**  
F2925724AB93390CF29829F0EAF8DCC273190629

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025 - PMC**  
**Contratação de serviços**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de jantares com estrutura completa, destinado ao evento de homenagem aos gestores das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Concórdia, a ser realizado em 03 de dezembro de 2025, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.  
**Forma de Pregão:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço por item  
**Recebimento das propostas:** até as 08 h e 15 min do dia 18/11/2025.  
**Início da Sessão:** dia 18/11/2025 às 08h30 min., no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 7EB69424CDA28A04213A77C803448084F1B2E741  
Concórdia, SC, 29 de outubro de 2025.  
Cássia Bortoli Roncaglio  
Secretária Municipal de Educação

Estado de Santa Catarina  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS**  
**EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 063/2025 - FMS  
Pregão Eletrônico nº 013/2025 - FMS  
Tipo: Menor Preço Por Lote  
Legislação: Lei nº 14.133/2021  
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC QUE AGUARDAM NA FILA DE ESPERA DO SUS.**  
Data limite para cadastro de propostas: Até às 09h00mim do dia 13 de novembro de 2025 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 13 de novembro de 2025, às 09h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030.  
<https://saocarlos.atende.net>  
SAO CARLOS/SC, 29 de outubro de 2025.  
**DELTON PAULO BALBINOT**  
Prefeito

**PREFEITURA**

## Publicação Nº 7707070

Aquisição de bens

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: 9618B2D62DC10B74A31B4B4321F3BC3A17C22560

Secretaria Municipal de Educação

## Publicação Nº 7707074

Aquisição de bens

Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Secretaria Municipal de Educação

## Publicação Nº 7707188

### Contratação de serviços

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link

"Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 7EB69424CDA28A04213A77C803448084F1B2E741

Concórdia, SC, 29 de outubro de 2025.

Cássia Bortoli Roncaglio

Secretária Municipal de Educação

## DECRETO Nº 9.639, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7707009

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9.639, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Averba tempo de contribuição nos assentamentos funcionais da servidora INES FATIMA BIANCHINI.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações; no art. 96 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019; no Capítulo IX da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, no Ofício Circular Conjunto nº 18/DIRBEN/DIRAT/INSS, de 28 de março de 2019, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 14 de outubro de 2025.

DECRETA :

Art. 1º Fica averbado tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora INES FATIMA BIANCHINI, ocupante do cargo de Secretário Escolar, na forma abaixo:

I – 974 dias, ou seja, 2 (dois) anos, 8 (oito) meses e 4 (quatro) dias de tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Município de Seara, SC, em 17 de maio de 2022;

II – 1.347 dias, ou seja, 3 (três) anos, 8 (oito) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 20 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]

EDILSON MASSOCCO

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA

Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 9.641, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7707290

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9.641, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, o servidor TIAGO ROBERTO D'AVILA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor TIAGO ROBERTO D'AVILA DOS SANTOS, do cargo de provimento efetivo de Técnico Artistico

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de outubro de 2025.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente]

EDILSON MASSOCCO

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA

Secretária Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: JULIA LUANA MACACHADO  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse: <https://concordia.sc.gov.br/verificacao/1016-9A5C-25B1-D433>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1016-9A5C-25B1-D433

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIA LUANA MACHADO (CPF 012.XXX.XXX-41) em 30/10/2025 16:42:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/10/2025 às 16:42 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1016-9A5C-25B1-D433>

## **Proc. Administrativo 4- 3.613/2025**

---

**De:** Alexandra H. - SEMED-DIAF-CADM

**Para:** SEMED-DIAF-LIC - Licitações - SEMED

**Data:** 14/10/2025 às 09:42:46

**Setores envolvidos:**

SEMED, SEMED-DIAF, SEMED-DIAF-CADM, SEFAZ, SEFAZ-CCF-REQU-SOL, SEMED-DIAF-LIC

### **Licitação - Jantares para Homenagem aos Gestores**

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal *Técnico-Administrativo* a servidora , Jaira Zampieron, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail [jaira@concordia.sc.gov.br](mailto:jaira@concordia.sc.gov.br), telefone 49 3030-0222.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—  
**Alexandra Dezzanetti Holdefer**  
*Agente Administrativo*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3311-6D86-540A-C43B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAIRA ZAMPIERON (CPF 046.XXX.XXX-12) em 14/10/2025 09:58:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3311-6D86-540A-C43B>